

PORTARIA Nº 823 de 22/02/2019.

Estabelece **descontos** para os alunos dos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu** ofertados na instituição parceira **Faculdade Mater Dei**, em Pato Branco/PR pela **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, em um dos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu presencial** da UP ofertados na sede da instituição parceira **Faculdade Mater Dei** (Pato Branco/PR), que se enquadrem em uma das categorias abaixo, os seguintes descontos:

Categoria	Benefício	Desconto (%)
1	Desconto de adimplência (pagamento até a data de vencimento)	10%
2	Funcionário da Faculdade Mater Dei*	50%
3	Egresso da Faculdade Mater Dei	20%
4	Funcionário de empresa conveniada à Faculdade Mater Dei*	5% a 20%**
* Neste caso, o desconto é extensível ao filho, cônjuge e dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda do funcionário.		
**O percentual de desconto pode variar conforme o contrato firmado entre a empresa conveniada e a Faculdade Mater Dei.		

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos somente para os ingressantes no 1º semestre de 2019.
- II - Aplicam-se sobre o valor regular da mensalidade do curso, conforme Edital de mensalidade vigente.
- III - São válidos a partir da 2ª mensalidade do curso e para todo o período restante do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- IV - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras (eletivas) que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas em que foi reprovado e deva cursá-las novamente.
 - c) Aulas ou atividades que sejam ministradas por terceiros durante o curso.

- d) Atividades extracurriculares.
- e) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
- f) Taxas administrativas e de serviços.
- IV- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- V- Não podem ser cumulados com nenhum outro tipo de desconto ou bolsa oferecidos pela UP.
- VI- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VII- Ficam cancelados caso o aluno, mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VIII- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 22 de fevereiro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)